



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA JENNIFER
GREBMOV DEL GIUDICE BORGES**

CONTRATO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II – LF 14.133/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.292,60

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03/04/2024

TÉRMINO: 02/04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 30.413.364/0001-64, com sede na Rua Genaro França, nº 464, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES**, portadora do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10.013/2023, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e alterações posteriores, o presente termo ao contrato 03/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de abril de 2024 e finalizando em 02 de abril de 2025.

1.1.2. A inclusão da cláusula Décima Segunda, conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Será incluída no contrato a Cláusula Décima Segunda, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de abril de 2024 e finalizando em 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REAJUSTADO

- 4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 17.292,60 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), que representa um reajuste de 3,86175% à contratação original.
- 4.2. O valor de referência para pagamento da hora de tradução passará de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para R\$ 192,14 (cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento, por extrato, nos termos estabelecidos no art. 72, parágrafo único e no art. 94, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

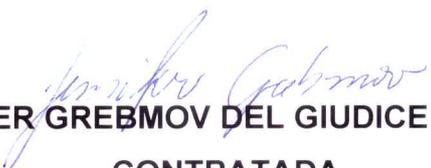
7.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 04/2019, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba - SP, 19 de março de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

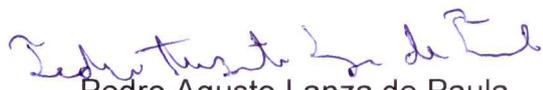
LUIZ CARLOS CHIAPARINE

CONTRATANTE

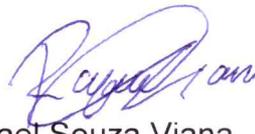

JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES

CONTRATADA

Testemunhas:


Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF 


Rafael Souza Viana

CPF 